



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município

**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIV QUARTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2021/ EDIÇÃO DIÁRIA – MARÇO 2021 – GADO BRAVO - PB



**Município de Gado Bravo**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO**  
RUA JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N – CENTRO  
CNPJ: 01.612.651/0001-03  
Email: [prefeituragadobravo@gmail.com](mailto:prefeituragadobravo@gmail.com)

Decreto nº 470 /2021

DECRETA EXPEDIENTE NORMAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DIA 19 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, e demais Legislação em vigor, e

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas no Estado da Paraíba e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB  
**RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**  
**CNPJ: 01.612.651/0001-03**

Boletim Oficial do Município

**Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997**

ANO XXIV QUARTA-FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2021/ EDIÇÃO DIÁRIA – MARÇO 2021 – GADO BRAVO - PB

## **DECRETA :**

Art. 1º. No dia 19 de Março (Feriado de São José) haverá expediente normal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e suas repartições, observadas todas as regras estabelecidas nos decretos vigentes sobre o funcionamento da administração pública municipal.

Art. 2º- Para as demais secretarias e órgãos municipais fica mantido o feriado municipal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gado Bravo -PB, 17 de Março de 2021.

**MARCELO PAULINO DA SILVA**

**Prefeito Constitucional**